

Superior Tribunal de Justiça

AgRg na MEDIDA CAUTELAR Nº 12.594 - RJ (2007/0054808-9)

RELATOR : **MINISTRO ARI PARGENDLER**
AGRAVANTE : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORES : CARLOS DA COSTA E SILVA FILHO E OUTRO
SAINT CLAIR DINIZ SOUTO
AGRAVADO : MARIA ROSA NEVES CARDOSO
AGRAVADO : SILVIA CRISTINA MOREIRA MOURA
AGRAVADO : NILZA CUSTÓDIO
AGRAVADO : MÁRCIA CRISTINA FREIRE DE AZEVEDO
AGRAVADO : PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA
AGRAVADO : JAIR CORREA PACHECO
AGRAVADO : CARMEN LUCIA CARDOSO SODRÉ
AGRAVADO : LUÍS CARLOS GOMES FERREIRA
AGRAVADO : ENGRACIA GONÇALVES FERREIRA
AGRAVADO : GERUSA BENEVIDES FERREIRA
AGRAVADO : GIOVANO FLORÊNCIO DOS SANTOS
AGRAVADO : MÁRCIA BEATRIZ LOPES MACIEL
AGRAVADO : DEISE COSTA
AGRAVADO : MÁRCIA ANDRÉIA FERREIRA LINS
AGRAVADO : CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
AGRAVADO : SIMONE CRISTINA OLIVEIRA DA CUNHA
AGRAVADO : DANIELA DA SILVA DANTAS
AGRAVADO : ELINETE ALVES DA SILVA
AGRAVADO : ELIZABETE GOMES HERLEIN
AGRAVADO : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
AGRAVADO : ISAIAS VIEIRA DE SOUZA
AGRAVADO : FRANCISCA DAS CHAGAS SOUZA
AGRAVADO : FLÁVIO MOREIRA
AGRAVADO : CÍCERO ABDIAS DA SILVA
AGRAVADO : AILDO CARVALHO
AGRAVADO : SAVONARA SANTOS DE NALLA
AGRAVADO : HEROTHILDES RODRIGUES GONÇALVES
AGRAVADO : BEATRIZ DE SOUZA SANTOS
AGRAVADO : NEIDE APARECIDA GAGO TEIXEIRA
AGRAVADO : VALMA MARIA SANTANA DE ARAÚJO
AGRAVADO : ANA TERESA MARTINS FERREIRA
AGRAVADO : TEILSA BARRETO GUIMARÃES
AGRAVADO : PEDRO DAVID
AGRAVADO : GERALDO NEVES NAZARÉ
AGRAVADO : FABIANA SIRIACO GONÇALVES
AGRAVADO : JAVANOR SOARES
AGRAVADO : AGNALDO ANTÔNIO DA SILVA
AGRAVADO : JORGETE SANCHES RIBEIRO
AGRAVADO : ANA PAULA OLIVEIRA PESSANHA
AGRAVADO : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
AGRAVADO : DAVI DOS SANTOS FRANCISCO
AGRAVADO : ADENILSON GOMES DOS SANTOS
AGRAVADO : MARLI DE OLIVEIRA DA SILVA
AGRAVADO : MARIA DAS MERCÊS CABRAL MOREIRA

Superior Tribunal de Justiça

AGRAVADO : MARIA HELENA SANTOS SILVA
AGRAVADO : MARIA GEORGINA BARBOSA
AGRAVADO : EUTENIA VIEIRA BATISTA
AGRAVADO : MARCIELLE DA COSTA PERERIA
AGRAVADO : IRENE CAMPOS ANDRÉ
AGRAVADO : JABEL DOS SANTOS MENDES
AGRAVADO : FABIANA SOUZA ROCHA JESUS PINTO
AGRAVADO : LUÍS CARLOS COUTINHO MOREIRA
AGRAVADO : WELINGTON CAVALCANTE DE VASCONCELOS
AGRAVADO : EDSON DE AGUIAR SANTANA
AGRAVADO : MAURINA PEREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO : EVERTON DA SILVA
AGRAVADO : ADÃO EDUARDO FERREIRA
AGRAVADO : DULCINEIA FERREIRA DE MATOS
AGRAVADO : JOÃO MANOEL DA SILVA
AGRAVADO : MARIA DA CONCEIÇÃO DE VASCONCELOS
AGRAVADO : MIGUEL AUGUSTO GOMES DO ROZÁRIO
AGRAVADO : MARIA DO SOCORRO SILVA BEZERRA
AGRAVADO : GESILDO RODRIGUES
AGRAVADO : RITA DE SOUZA COELHO
AGRAVADO : ELIAS FIDELES GOMES
AGRAVADO : ELENILDA SILVA DE LIMA
AGRAVADO : NELSON FERREIRA CORREA
AGRAVADO : JOSÉ ALCINO MARTINS DA SILVA
AGRAVADO : PAULO ROBERTO DE FREITAS
AGRAVADO : ERIANE OLIVEIRA SILVA
AGRAVADO : JORGE ALVES DA SILVA
AGRAVADO : HELIO DE SOUZA ALVES FILHO
AGRAVADO : ADRIANA DE OLIVEIRA MAFRA
AGRAVADO : SAMUEL DOS SANTOS NASCIMENTO
AGRAVADO : AMILTO SANTANA TEIXEIRA
AGRAVADO : DENILSON FERNANDES RAMOS
AGRAVADO : HERVAL ROSA DE AZEVEDO
AGRAVADO : EDILANIA GOMES TEIXEIRA
AGRAVADO : ILMA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
AGRAVADO : EDNA DA SILVA BAUER
AGRAVADO : MANOEL GERALDO DE OLIVEIRA
AGRAVADO : MILTA DE MENDONÇA CARVALHO
AGRAVADO : MARIA LUCIA MENDONÇA BARCELOS
AGRAVADO : RODES FERREIRA CORREA
AGRAVADO : JOSÉ SANDRO DA SILVA
AGRAVADO : ABEL MENDES PORTO
AGRAVADO : LINDALVA ALVES DA SILVEIRA
AGRAVADO : JORGE DA SILVA RAMALHO
AGRAVADO : ALTAIR RIBEIRO GOMES
AGRAVADO : OSVALDERLEI RODRIGUES GONÇALVES
AGRAVADO : LUCIANO DOS SANTOS
AGRAVADO : DÉBORA RODRIGUES MARTINS
AGRAVADO : MARIA CRISTINA DA SILVA
AGRAVADO : CARLOS HENRIQUE F RODRIGUES

Superior Tribunal de Justiça

AGRAVADO : GENÉSIA ALMEIDA DE ARAÚJO
AGRAVADO : HÉLIO DE SOUZA ALVES FILHO
AGRAVADO : VALDEIR MARTINS BARRETO
AGRAVADO : OSMARINA SANTANA DE SOUZA
AGRAVADO : MEIRE TEREZA FERREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO : JOELMA MOREIRA DE MELLO
AGRAVADO : GERLANE DE SOUZA ROCHA PALMEIRAS
AGRAVADO : FRANCISCO SÁ DA ROCHA
AGRAVADO : ADILSINEA SALLES BARRETO
AGRAVADO : ERIANE DE OLIVEIRA SILVA
AGRAVADO : MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES GONÇALVES

EMENTA

PROCESSO CIVIL. INTERDITO PROIBITÓRIO. MEDIDA LIMINAR. Estando em conflito o direito à preservação ambiental e o direito à moradia dos ocupantes da área, é acertada a decisão que, num primeiro momento, o do exame da medida liminar, protegeu o direito à posse de quem tem habitação no local. Agravo regimental desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da TERCEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Carlos Alberto Menezes Direito, Nancy Andrighi, Castro Filho e Humberto Gomes de Barros votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília, 07 de maio de 2007 (data do julgamento).

MINISTRO ARI PARGENDLER
Relator

Superior Tribunal de Justiça

AgRg na MEDIDA CAUTELAR Nº 12.594 - RJ (2007/0054808-9)

RELATÓRIO

EXMO. SR. MINISTRO ARI PARGENDLER (Relator):

O agravo regimental ataca a seguinte decisão, *in verbis*:

"Maria Rosa Neves Cardoso e outros ajuizaram ação de interdito proibitório contra o Município de Arraial do Cabo e o Estado do Rio de Janeiro, objetivando cessar turbação à posse dos Autores na localidade conhecida como Poças, Tucuns Grande e Monte Alto, em Arraial do Cabo, RJ (fl. 59/69).

O MM. Juiz de Direito Dr. André Luiz Nicolitt deferiu a liminar para determinar que os Réus se abstenham de praticar atos contra a posse dos Autores, sob pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - fl. 70.

A decisão foi parcialmente reconsiderada nestes termos:

'Isto posto, revogo a decisão anterior deferindo a liminar tão-somente para inibir atos atentatórios à posse dos autores que possuem residências, assim consideradas as construções com teto, ficando expressamente excluído da presente proibição o exercício do poder de polícia no que tange às construções inacabadas ou em andamento' (fl. 74).

Seguiu-se agravo de instrumento interposto pelo Estado do Rio de Janeiro (fl. 37/58), a que a Nona Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Relator o Desembargador Ruyz Athayde Alcantara de Carvalho, negou provimento nos termos do acórdão assim ementado:

'Agravo de Instrumento.

Correta decisão que nos autos de interdito proibitório deferiu liminar para inibir atos atentatórios à posse dos agravados que possuem residências.

Alegação de que se trata de área de preservação permanente e as construções irregulares de residências afetará de forma irreparável o ecossistema.

Cuidadoso parecer do M.P. prestigiando a decisão agravada que, efetivamente, não apresenta qualquer ilegalidade ou abuso de poder, aduzindo, coerentemente, que o poder de polícia para

Superior Tribunal de Justiça

a preservação da área ambiental deve ser exercido com relação às construções iniciadas e não terminadas, como as que não têm teto.

Desprovimento' (fl. 212).

Opostos embargos de declaração (fl. 215/217), foram rejeitados (fl. 220/221).

O Estado do Rio de Janeiro interpôs, então, recurso especial, alegando violação dos artigos 928, parágrafo único, e 535, II, do Código de Processo Civil, 2º, alínea f, e 3º, parágrafo único, da Lei nº 4.771, de 1965 (fl. 223/228) - que ficou retido nos autos na forma do artigo 542, § 3º, do Código de Processo Civil (fl. 230).

Daí o ajuizamento da presente medida cautelar, objetivando destrancar o recurso especial e atribuir-lhe efeito suspensivo (fl. 02/22).

Os efeitos do acórdão recorrido vão além dos limites de uma decisão interlocutória simples porque ultrapassam o âmbito interno do processo, podendo causar danos fora dele - circunstância que justifica o imediato processamento do recurso especial.

Já a atribuição de efeito suspensivo ao recurso especial só é deferida em hipóteses excepcionais, em que patentemente evidenciada a relevância do direito invocado e o perigo da mora - não sendo este o caso.

Por isso, defiro em parte o pedido para subtrair o recurso especial do regime previsto no art. 542, § 3º, do Código de Processo Civil" (fl. 316/319).

A teor das razões:

"Como noticiado, a ocupação da área de preservação permanente existente na localidade de Poças, Tucuns Grande e Monte Alto, em Arraial do Cabo, tem o potencial de causar e ampliar mais e mais a supressão da vegetação existente no local e a degradação de todo o ecossistema do entorno, certo que, em tais áreas, a fragilidade do meio biótico não suporta a coexistência prolongada com os seres humanos.

Como o local não se encontra minimamente provido pelos recursos básicos, a lesão ao patrimônio natural é incontestes, de difícil reparação ou reversão. É que a restauração dos

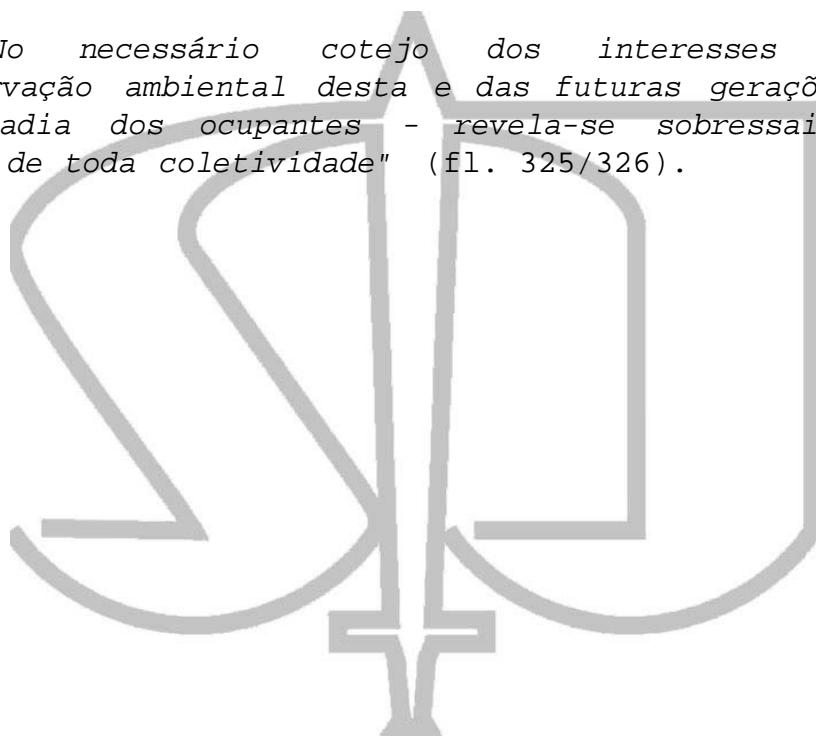
Superior Tribunal de Justiça

processos ecológicos nem sempre é possível de ser alcançada e, ainda que o seja, por vezes o custo é tão proibitivo que na prática sua recuperação torna-se impossível.

Dito de maneira singela, manter-se a situação atual é prolongar o quadro de degradação da área protegida.

A prevenção pretendida pelo Estado do Rio de Janeiro consubstancia-se, portanto, na retirada daqueles que irregularmente ocupam a área com a conseqüente restauração daquele ambiente ao status quo ante.

No necessário cotejo dos interesses envolvidos - preservação ambiental desta e das futuras gerações e o direito à moradia dos ocupantes - revela-se sobressair o interesse maior de toda coletividade" (fl. 325/326).



Superior Tribunal de Justiça

AgRg na MEDIDA CAUTELAR Nº 12.594 - RJ (2007/0054808-9)

VOTO

EXMO. SR. MINISTRO ARI PARGENDLER (Relator):

O recurso especial a que se visa atribuir efeito suspensivo ataca acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro que manteve a liminar deferida nos autos da ação de interdito proibitório ajuizada por Maria Rosa Neves Cardoso e outros contra o Município de Arraial do Cabo e o Estado do Rio de Janeiro.

A liminar foi deferida "*para inibir atos atentatórios à posse dos autores que possuem residências, assim consideradas as construções com teto, ficando expressamente excluído da presente proibição o exercício do poder de polícia no que tange às construções inacabadas ou em andamento*" (fl. 74).

Aqui, estão em conflito o direito à preservação ambiental e o direito à moradia dos ocupantes da área. Parece acertada a decisão que protegeu, num primeiro momento, o direito à posse dos moradores que já possuem residências acabadas.

A atribuição de efeito suspensivo ao recurso especial só é deferida em hipóteses excepcionais, em que patentemente evidenciada a relevância do direito invocado e o perigo da mora. Este não é o caso dos autos porque o poder de polícia para a preservação da área ambiental pode ser exercido com relação às construções inacabadas ou em andamento.

Voto, por isso, no sentido de negar provimento ao agravo regimental.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO
TERCEIRA TURMA**

Número Registro: 2007/0054808-9

**AgRg na
MC 12594 / RJ**

Números Origem: 20040050007710 200500209043 200500220800 200613515106 20800 77102004

EM MESA

JULGADO: 07/05/2007

Relator

Exmo. Sr. Ministro **ARI PARGENDLER**

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro CASTRO FILHO

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS

Secretária

Bela. SOLANGE ROSA DOS SANTOS VELOSO

AUTUAÇÃO

REQUERENTE : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR : CARLOS DA COSTA E SILVA FILHO E OUTRO
REQUERIDO : MARIA ROSA NEVES CARDOSO
REQUERIDO : SILVIA CRISTINA MOREIRA MOURA
REQUERIDO : NILZA CUSTÓDIO
REQUERIDO : MÁRCIA CRISTINA FREIRE DE AZEVEDO
REQUERIDO : PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA
REQUERIDO : JAIR CORREA PACHECO
REQUERIDO : CARMEN LUCIA CARDOSO SODRÉ
REQUERIDO : LUÍS CARLOS GOMES FERREIRA
REQUERIDO : ENGRACIA GONÇALVES FERREIRA
REQUERIDO : GERUSA BENEVIDES FERREIRA
REQUERIDO : GIOVANO FLORÊNCIO DOS SANTOS
REQUERIDO : MÁRCIA BEATRIZ LOPES MACIEL
REQUERIDO : DEISE COSTA
REQUERIDO : MÁRCIA ANDRÉIA FERREIRA LINS
REQUERIDO : CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
REQUERIDO : SIMONE CRISTINA OLIVEIRA DA CUNHA
REQUERIDO : DANIELA DA SILVA DANTAS
REQUERIDO : ELINETE ALVES DA SILVA
REQUERIDO : ELIZABETE GOMES HERLEIN
REQUERIDO : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
REQUERIDO : ISAIAS VIEIRA DE SOUZA
REQUERIDO : FRANCISCA DAS CHAGAS SOUZA
REQUERIDO : FLÁVIO MOREIRA
REQUERIDO : CÍCERO ABDIAS DA SILVA
REQUERIDO : AILDO CARVALHO
REQUERIDO : SAVONARA SANTOS DE NALLA
REQUERIDO : HEROTHILDES RODRIGUES GONÇALVES
REQUERIDO : BEATRIZ DE SOUZA SANTOS
REQUERIDO : NEIDE APARECIDA GAGO TEIXEIRA
REQUERIDO : VALMA MARIA SANTANA DE ARAÚJO

Superior Tribunal de Justiça

REQUERIDO : ANA TERESA MARTINS FERREIRA
REQUERIDO : TEILSA BARRETO GUIMARÃES
REQUERIDO : PEDRO DAVID
REQUERIDO : GERALDO NEVES NAZARÉ
REQUERIDO : FABIANA SIRIACO GONÇALVES
REQUERIDO : JAVANOR SOARES
REQUERIDO : AGNALDO ANTÔNIO DA SILVA
REQUERIDO : JORGETE SANCHES RIBEIRO
REQUERIDO : ANA PAULA OLIVEIRA PESSANHA
REQUERIDO : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
REQUERIDO : DAVI DOS SANTOS FRANCISCO
REQUERIDO : ADENILSON GOMES DOS SANTOS
REQUERIDO : MARLI DE OLIVEIRA DA SILVA
REQUERIDO : MARIA DAS MERCÊS CABRAL MOREIRA
REQUERIDO : MARIA HELENA SANTOS SILVA
REQUERIDO : MARIA GEORGINA BARBOSA
REQUERIDO : EUTENIA VIEIRA BATISTA
REQUERIDO : MARCIELLE DA COSTA PERERIA
REQUERIDO : IRENE CAMPOS ANDRÉ
REQUERIDO : JABEL DOS SANTOS MENDES
REQUERIDO : FABIANA SOUZA ROCHA JESUS PINTO
REQUERIDO : LUÍS CARLOS COUTINHO MOREIRA
REQUERIDO : WELINGTON CAVALCANTE DE VASCONCELOS
REQUERIDO : EDSON DE AGUIAR SANTANA
REQUERIDO : MAURINA PEREIRA DOS SANTOS
REQUERIDO : EVERTON DA SILVA
REQUERIDO : ADÃO EDUARDO FERREIRA
REQUERIDO : DULCINEIA FERREIRA DE MATOS
REQUERIDO : JOÃO MANOEL DA SILVA
REQUERIDO : MARIA DA CONCEIÇÃO DE VASCONCELOS
REQUERIDO : MIGUEL AUGUSTO GOMES DO ROZÁRIO
REQUERIDO : MARIA DO SOCORRO SILVA BEZERRA
REQUERIDO : GESILDO RODRIGUES
REQUERIDO : RITA DE SOUZA COELHO
REQUERIDO : ELIAS FIDELES GOMES
REQUERIDO : ELENILDA SILVA DE LIMA
REQUERIDO : NELSON FERREIRA CORREA
REQUERIDO : JOSÉ ALCINO MARTINS DA SILVA
REQUERIDO : PAULO ROBERTO DE FREITAS
REQUERIDO : ERIANE OLIVEIRA SILVA
REQUERIDO : JORGE ALVES DA SILVA
REQUERIDO : HELIO DE SOUZA ALVES FILHO
REQUERIDO : ADRIANA DE OLIVEIRA MAFRA
REQUERIDO : SAMUEL DOS SANTOS NASCIMENTO
REQUERIDO : AMILTO SANTANA TEIXEIRA
REQUERIDO : DENILSON FERNANDES RAMOS
REQUERIDO : HERVAL ROSA DE AZEVEDO
REQUERIDO : EDILANIA GOMES TEIXEIRA
REQUERIDO : ILMA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
REQUERIDO : EDNA DA SILVA BAUER
REQUERIDO : MANOEL GERALDO DE OLIVEIRA
REQUERIDO : MILTA DE MENDONÇA CARVALHO
REQUERIDO : MARIA LUCIA MENDONÇA BARCELOS
REQUERIDO : RODES FERREIRA CORREA
REQUERIDO : JOSÉ SANDRO DA SILVA

Superior Tribunal de Justiça

REQUERIDO : ABEL MENDES PORTO
REQUERIDO : LINDALVA ALVES DA SILVEIRA
REQUERIDO : JORGE DA SILVA RAMALHO
REQUERIDO : ALTAIR RIBEIRO GOMES
REQUERIDO : OSVALDERLEI RODRIGUES GONÇALVES
REQUERIDO : LUCIANO DOS SANTOS
REQUERIDO : DÉBORA RODRIGUES MARTINS
REQUERIDO : MARIA CRISTINA DA SILVA
REQUERIDO : CARLOS HENRIQUE F RODRIGUES
REQUERIDO : GENÉSIA ALMEIDA DE ARAÚJO
REQUERIDO : HÉLIO DE SOUZA ALVES FILHO
REQUERIDO : VALDEIR MARTINS BARRETO
REQUERIDO : OSMARINA SANTANA DE SOUZA
REQUERIDO : MEIRE TEREZA FERREIRA DOS SANTOS
REQUERIDO : JOELMA MOREIRA DE MELLO
REQUERIDO : GERLANE DE SOUZA ROCHA PALMEIRAS
REQUERIDO : FRANCISCO SÁ DA ROCHA
REQUERIDO : ADILSINEA SALLES BARRETO
REQUERIDO : ERIANE DE OLIVEIRA SILVA
REQUERIDO : MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES GONÇALVES

ASSUNTO: Civil - Direito das Coisas - Posse - Interdito - Proibitório

AGRAVO REGIMENTAL

AGRAVANTE : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORES : CARLOS DA COSTA E SILVA FILHO E OUTRO
SAINT CLAIR DINIZ SOUTO
AGRAVADO : MARIA ROSA NEVES CARDOSO
AGRAVADO : SILVIA CRISTINA MOREIRA MOURA
AGRAVADO : NILZA CUSTÓDIO
AGRAVADO : MÁRCIA CRISTINA FREIRE DE AZEVEDO
AGRAVADO : PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA
AGRAVADO : JAIR CORREA PACHECO
AGRAVADO : CARMEN LUCIA CARDOSO SODRÉ
AGRAVADO : LUÍS CARLOS GOMES FERREIRA
AGRAVADO : ENGRACIA GONÇALVES FERREIRA
AGRAVADO : GERUSA BENEVIDES FERREIRA
AGRAVADO : GIOVANO FLORÊNCIO DOS SANTOS
AGRAVADO : MÁRCIA BEATRIZ LOPES MACIEL
AGRAVADO : DEISE COSTA
AGRAVADO : MÁRCIA ANDRÉIA FERREIRA LINS
AGRAVADO : CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
AGRAVADO : SIMONE CRISTINA OLIVEIRA DA CUNHA
AGRAVADO : DANIELA DA SILVA DANTAS
AGRAVADO : ELINETE ALVES DA SILVA
AGRAVADO : ELIZABETE GOMES HERLEIN
AGRAVADO : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
AGRAVADO : ISAIAS VIEIRA DE SOUZA
AGRAVADO : FRANCISCA DAS CHAGAS SOUZA
AGRAVADO : FLÁVIO MOREIRA
AGRAVADO : CÍCERO ABDIAS DA SILVA
AGRAVADO : AILDO CARVALHO
AGRAVADO : SAVONARA SANTOS DE NALLA
AGRAVADO : HEROTHILDES RODRIGUES GONÇALVES

Superior Tribunal de Justiça

AGRAVADO : BEATRIZ DE SOUZA SANTOS
AGRAVADO : NEIDE APARECIDA GAGO TEIXEIRA
AGRAVADO : VALMA MARIA SANTANA DE ARAÚJO
AGRAVADO : ANA TERESA MARTINS FERREIRA
AGRAVADO : TEILSA BARRETO GUIMARÃES
AGRAVADO : PEDRO DAVID
AGRAVADO : GERALDO NEVES NAZARÉ
AGRAVADO : FABIANA SIRIACO GONÇALVES
AGRAVADO : JAVANOR SOARES
AGRAVADO : AGNALDO ANTÔNIO DA SILVA
AGRAVADO : JORGETE SANCHES RIBEIRO
AGRAVADO : ANA PAULA OLIVEIRA PESSANHA
AGRAVADO : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
AGRAVADO : DAVI DOS SANTOS FRANCISCO
AGRAVADO : ADENILSON GOMES DOS SANTOS
AGRAVADO : MARLI DE OLIVEIRA DA SILVA
AGRAVADO : MARIA DAS MERCÊS CABRAL MOREIRA
AGRAVADO : MARIA HELENA SANTOS SILVA
AGRAVADO : MARIA GEORGINA BARBOSA
AGRAVADO : EUTENIA VIEIRA BATISTA
AGRAVADO : MARCIELLE DA COSTA PERERIA
AGRAVADO : IRENE CAMPOS ANDRÉ
AGRAVADO : JABEL DOS SANTOS MENDES
AGRAVADO : FABIANA SOUZA ROCHA JESUS PINTO
AGRAVADO : LUÍS CARLOS COUTINHO MOREIRA
AGRAVADO : WELINGTON CAVALCANTE DE VASCONCELOS
AGRAVADO : EDSON DE AGUIAR SANTANA
AGRAVADO : MAURINA PEREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO : EVERTON DA SILVA
AGRAVADO : ADÃO EDUARDO FERREIRA
AGRAVADO : DULCINEIA FERREIRA DE MATOS
AGRAVADO : JOÃO MANOEL DA SILVA
AGRAVADO : MARIA DA CONCEIÇÃO DE VASCONCELOS
AGRAVADO : MIGUEL AUGUSTO GOMES DO ROZÁRIO
AGRAVADO : MARIA DO SOCORRO SILVA BEZERRA
AGRAVADO : GESILDO RODRIGUES
AGRAVADO : RITA DE SOUZA COELHO
AGRAVADO : ELIAS FIDELES GOMES
AGRAVADO : ELENILDA SILVA DE LIMA
AGRAVADO : NELSON FERREIRA CORREA
AGRAVADO : JOSÉ ALCINO MARTINS DA SILVA
AGRAVADO : PAULO ROBERTO DE FREITAS
AGRAVADO : ERIANE OLIVEIRA SILVA
AGRAVADO : JORGE ALVES DA SILVA
AGRAVADO : HELIO DE SOUZA ALVES FILHO
AGRAVADO : ADRIANA DE OLIVEIRA MAFRA
AGRAVADO : SAMUEL DOS SANTOS NASCIMENTO
AGRAVADO : AMILTO SANTANA TEIXEIRA
AGRAVADO : DENILSON FERNANDES RAMOS
AGRAVADO : HERVAL ROSA DE AZEVEDO
AGRAVADO : EDILANIA GOMES TEIXEIRA
AGRAVADO : ILMA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
AGRAVADO : EDNA DA SILVA BAUER
AGRAVADO : MANOEL GERALDO DE OLIVEIRA
AGRAVADO : MILTA DE MENDONÇA CARVALHO

Superior Tribunal de Justiça

AGRAVADO : MARIA LUCIA MENDONÇA BARCELOS
AGRAVADO : RODES FERREIRA CORREA
AGRAVADO : JOSÉ SANDRO DA SILVA
AGRAVADO : ABEL MENDES PORTO
AGRAVADO : LINDALVA ALVES DA SILVEIRA
AGRAVADO : JORGE DA SILVA RAMALHO
AGRAVADO : ALTAIR RIBEIRO GOMES
AGRAVADO : OSVALDERLEI RODRIGUES GONÇALVES
AGRAVADO : LUCIANO DOS SANTOS
AGRAVADO : DÉBORA RODRIGUES MARTINS
AGRAVADO : MARIA CRISTINA DA SILVA
AGRAVADO : CARLOS HENRIQUE F RODRIGUES
AGRAVADO : GENÉSIA ALMEIDA DE ARAÚJO
AGRAVADO : HÉLIO DE SOUZA ALVES FILHO
AGRAVADO : VALDEIR MARTINS BARRETO
AGRAVADO : OSMARINA SANTANA DE SOUZA
AGRAVADO : MEIRE TEREZA FERREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO : JOELMA MOREIRA DE MELLO
AGRAVADO : GERLANE DE SOUZA ROCHA PALMEIRAS
AGRAVADO : FRANCISCO SÁ DA ROCHA
AGRAVADO : ADILSINEA SALLES BARRETO
AGRAVADO : ERIANE DE OLIVEIRA SILVA
AGRAVADO : MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES GONÇALVES

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia TERCEIRA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Carlos Alberto Menezes Direito, Nancy Andrichi, Castro Filho e Humberto Gomes de Barros votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília, 07 de maio de 2007

SOLANGE ROSA DOS SANTOS VELOSO
Secretária